



DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
ISABEL FERNANDA PEREIRA DA COSTA MATIAS (CPF 045.007.764-00)	28/08/2024	Ac. 945/2024 – 2ªC Sessão de 20/02/2024 (Condenatório)

A partir do processo originador TC 033.916/2020-9 constituiu as CBEXs: 020.560/2024-2 (Débito-FNS) e 020.561/2024-9 (multa).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:

- ISABEL FERNANDA PEREIRA DA COSTA MATIAS - (CPF 045.007.764-00)

A responsável não constituiu advogado, não interpôs recursos e não solicitou o parcelamento da dívida.

As tentativas de localização da responsável não lograram êxito e a notificação se deu por edital.

Registro que a responsável não consta como falecida no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos **ao débito**.

Scbex, em 05 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Ivanise Maria de Freitas Oliveira
Técnica Federal de Controle Externo –
Matrícula/TCU 1785-0